



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 18/2024

Processo nº 23107.035913/2023-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, designado pela Portaria nº 1.436, de 15 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1517422, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.646.829/0001-91, sediada na BR 364, Km 04 - Distrito industrial, Caixa Postal 500, CEP: 69.920-900, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.035913/2023-59, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.2. **ACRESCENTAR 32,826% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 320.400,00** (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.3. **ALTERAR** os itens 5.2 e 5.3 da Cláusula Quinta - Dos Valores Estimados; Do Preço; Da Forma de Pagamento, Do Reajuste e da Correção Monetária passando a constar a seguinte redação:

1.4. O valor global estimado do contrato passará de **R\$ 976.050,00** (novecentos e setenta e seis mil cinquenta reais) para **R\$ 1.296.450,00** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme TED nº 12.940/2023 (SEI 1236548), estando incluída, nesse montante, a parcela a ser transferida a título de gestão, e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, conforme o cronograma físico-financeiro contido no Termo de Referência;

1.5. Do montante acima especificado **R\$ 1.218.366,00** (um milhão, duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e **R\$ 78.084,00** (setenta e oito mil oitenta e quatro reais) que será destinada ao pagamento da

CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor estimado da contratação perfaz o total de R\$ 1.296.450,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme TED nº 12.940/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte: 1000A00239

PTRes: 230550

Programa de Trabalho: 12368511120RJ0001 - Apoio a Capacidade e Formação Inicial - Nacional

Elemento de Despesa: 339039

PI: PCC92B5601N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1. Autorização conforme Processo nº 23107.035913/2023-59.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 88/2023, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco/AC, 20 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da FUNDAPE



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Bernardo de Araújo, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 10:42, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 20/05/2024, às 14:53, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1265661** e o código CRC **801B2F84**.